



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/349

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/02/2025

Dados da Despesa

Exercício 2025	Órgão 6	Unid. 1	Fun. 4	S.Fun. 122	Prog. 2	P/A 2603	Rec. 1	Cat. Desp. 333903039000000	Despesa MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE CONSUMO	Cód 635	Total por Despesa R\$3.460,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	3942 - FILTRO AR CABINE	PÇ	1,0000	380,0000	380,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			380,0000	380,00
2	635	24655 - PINO CAÇAMBA	UN	2,0000	283,0000	566,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			283,0000	566,00
3	635	24656 - PINO CILINDRO	UN	1,0000	320,0000	320,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			320,0000	320,00
4	635	24657 - PINO BARRA. COMPLEMENTO: LIGAÇÃO CAÇAMBA	UN	1,0000	313,0000	313,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			313,0000	313,00
5	635	24657 - PINO BARRA. COMPLEMENTO: LIGAÇÃO TUBO H	UN	1,0000	383,0000	383,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			383,0000	383,00
6	635	7894 - BUCHA INFERIOR PINO	PÇ	4,0000	53,0000	212,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			53,0000	212,00
7	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: CILINDRO BASCULAMENTO	UN	2,0000	100,0000	200,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			100,0000	200,00
8	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: barra ligação caçamba menor	UN	4,0000	48,0000	192,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			48,0000	192,00
9	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: barra de ligação caçamba maior	UN	4,0000	58,0000	232,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			58,0000	232,00
10	635	24658 - BUCHA.. COMPLEMENTO: mancal cilindro basculamento	UN	2,0000	83,0000	166,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			83,0000	166,00
11	635	24658 - BUCHA.	UN	6,0000	80,0000	480,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			80,0000	480,00
12	635	24600 - GRAXEIRA	PÇ	4,0000	4,0000	16,00
	Fornecedor					
		11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA			4,0000	16,00
Totalizador do tipo médio de cotação				32,0000	2.105,0000	3.460,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Randon RETRO07 e Retroescavadeira Case RETRO08

Justificativa: Aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Randon RETRO07 e Retroescavadeira Case RETRO08



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços n° 2025/349**



LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº104

Data: 18/02/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

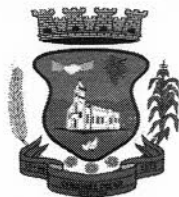
Classificação:	633	633
Função:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subfunção:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Programa:	04	Administração
Ação:	122	Administração Geral
Projeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Elemento:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Grupo:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Idos

Valor Anterior:	968.738,34
Valor Reservado:	3.460,00-
Valor Atual:	965.278,34

Histórico

RD 64/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira ~~Case 580N~~ RETRO07 e Retroescavadeira Case 580N RETRO08. *RANDON*

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Filtro de ar cabine
02	02	Und	Pino caçamba inferior dianteira
03	01	Und.	Pino cilindro basculamento dianteiro caçamba
04	01	Und.	Pino barra ligação caçamba dianteira
05	01	Und.	Pino barra ligação tubo h
06	04	Und.	Bucha inferior da caçamba
07	02	Und.	Bucha cilindro basculamento na caçamba
08	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba menor
09	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba maior
10	02	Und.	Bucha mancal cilindro basculamento
11	06	Und.	Bucha
12	04	Und.	Graxeira

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 17 de fevereiro de 2025.

Coronel Pilar, 12 de janeiro de 2025


LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO07 e Retroescavadeira Case 580N RETRO08.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO07 e Retroescavadeira Case 580N RETRO08.

As máquinas em questão estão com problemas sendo necessário a substituição de algumas peças para evitar danos maiores. Com o tempo, o uso contínuo da retroescavadeira causa desgaste nos pinos e buchas devido ao atrito e impacto durante a movimentação da caçamba. Esse desgaste pode levar a folgas excessivas, comprometendo a eficiência operacional. Além disso será necessário a troca do filtro de ar da cabine da Retro 07, pois, a troca regular do filtro evita o acúmulo excessivo de sujeira no sistema, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva. Portanto, a troca periódica do filtro de ar da cabine é uma medida preventiva fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Filtro de ar cabine
02	02	Und	Pino caçamba inferior dianteira
03	01	Und.	Pino cilindro basculamento dianteiro caçamba
04	01	Und.	Pino barra ligação caçamba dianteira
05	01	Und.	Pino barra ligação tubo h
06	04	Und.	Bucha inferior da caçamba
07	02	Und.	Bucha cilindro basculamento na caçamba
08	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba menor
09	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba maior
10	02	Und.	Bucha mancal cilindro basculamento
11	06	Und.	Bucha
12	04	Und.	Graxeira

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

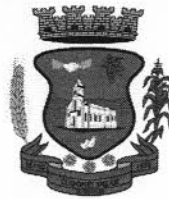
4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

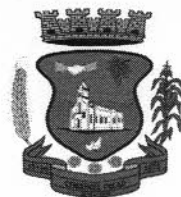
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

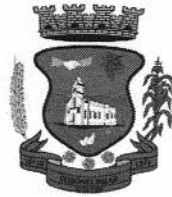
8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 12 de fevereiro de 2025



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO07 e Retroescavadeira Case 580N RETRO08.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO07 e Retroescavadeira Case 580N RETRO08.

As máquinas em questão estão com problemas sendo necessário a substituição de algumas peças para evitar danos maiores. Com o tempo, o uso contínuo da retroescavadeira causa desgaste nos pinos e buchas devido ao atrito e impacto durante a movimentação da caçamba. Esse desgaste pode levar a folgas excessivas, comprometendo a eficiência operacional. Além disso será necessário a troca do filtro de ar da cabine da Retro 07, pois, a troca regular do filtro evita o acúmulo excessivo de sujeira no sistema, prevenindo falhas prematuras e reduzindo custos com manutenção corretiva. Portanto, a troca periódica do filtro de ar da cabine é uma medida preventiva fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro, confortável e eficiente.

Vê-se necessária a troca destas peças para o completo funcionamento em segurança das máquinas. É justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025 item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo a modalidade de aquisição por Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2 Entrega: Deve ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

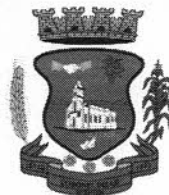
3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Filtro de ar cabine
02	02	Und	Pino caçamba inferior dianteira
03	01	Und.	Pino cilindro basculamento dianteiro caçamba
04	01	Und.	Pino barra ligação caçamba dianteira
05	01	Und.	Pino barra ligação tubo h
06	04	Und.	Bucha inferior da caçamba
07	02	Und.	Bucha cilindro basculamento na caçamba
08	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba menor
09	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba maior
10	02	Und.	Bucha mancal cilindro basculamento
11	06	Und.	Bucha
12	04	Und.	Graxeira

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Qnt	Unid.	Descrição	EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS	BANCO DE PREÇOS
01	01	Und	Filtro de ar cabine	R\$ 380,00	R\$ 445,44
02	02	Und	Pino caçamba inferior dianteira	R\$ 283,00	R\$ 332,39
03	01	Und.	Pino cilindro basculamento	R\$ 320,00	R\$ 370,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			dianteiro caçamba		
04	01	Und.	Pino barra ligação caçamba dianteira	R\$ 313,00	R\$ 530,46
05	01	Und.	Pino barra ligação tubo h	R\$ 383,00	R\$ 589,70
06	04	Und.	Bucha inferior da caçamba	R\$ 53,00	R\$ 69,72
07	02	Und.	Bucha cilindro basculamento na caçamba	R\$ 100,00	R\$ 134,39
08	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba menor	R\$ 48,00	R\$ 61,73
09	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba maior	R\$ 58,00	R\$ 71,67
10	02	Und.	Bucha mancal cilindro basculamento	R\$ 83,00	R\$ 139,75
11	06	Und.	Bucha	R\$ 80,00	R\$ 89,88
12	04	Und.	Graxeira	R\$ 4,00	R\$ 5,54

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

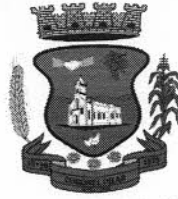
Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Filtro de ar cabine
02	02	Und	Pino caçamba inferior dianteira
03	01	Und.	Pino cilindro basculamento dianteiro caçamba
04	01	Und.	Pino barra ligação caçamba dianteira
05	01	Und.	Pino barra ligação tubo h
06	04	Und.	Bucha inferior da caçamba
07	02	Und.	Bucha cilindro basculamento na caçamba



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

08	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba menor
09	04	Und.	Bucha barra ligação caçamba maior
10	02	Und.	Bucha mancal cilindro basculamento
11	06	Und.	Bucha
12	04	Und.	Graxeira

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

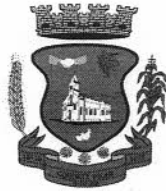
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 12 de fevereiro de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Processo de Dispensa nº 066 – Revisão do veículo Yaris SD XL AT, placa JCK1D57.
Situação: Em andamento
Processo de Dispensa nº 065 – Aquisição de peças e manutenção do caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 064 – Aquisição de peças para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETR007 e Retroescavadeira Case 580N RETR008.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 063 - Manutenção do caminhão basculante Cargo 2422 T, class 8BF YCNR1750B852550 placa IMNH25.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 062 – Aquisição de peças para manutenção na máquina Retroescavadeira Case 580N RETR006 e Retroescavadeira Case 580N RETR008.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 061 – Aquisição de peças e serviço de manutenção das máquinas Escavadeira ESC001 e Retroescavadeira Case 580N RETR007.
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 060 – Aquisição de brinquedos – PIM
Situação: Em andamento
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo de Dispensa nº 059 – Aquisição de materiais ambulatórios
Situação: Em andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 064/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Coronel Pilar, 19 de fevereiro de 2025.

Ivan Batista Agatti
Prefeito Municipal